	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a realização de due diligence de pessoas físicas e jurídicas pela Tahto, de forma a auxiliar a área demandante na tomada de decisão sobre as contratações, a fim de que sejam mantidos os mais elevados padrões de integridade, transparência e conformidade com a legislação vigente na condução dos negócios.


2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores, departamentos e parceiros comerciais da Tahto envolvidos em qualquer forma de contratação, incluindo serviços, fornecimento de produtos, alianças estratégicas, fusões, aquisições e outros acordos comerciais.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão das regras e das diretrizes estabelecidas nesta Política, adotam-se os seguintes conceitos:

- 3.1. Compliance:** Refere-se à adesão e conformidade com todas as leis, regulamentos, políticas internas e padrões éticos aplicáveis, garantindo que todas as atividades da empresa estejam alinhadas com os requisitos legais e os princípios éticos estabelecidos;
- 3.2. Consórcio:** O consórcio é definido como a união temporária de empresas ou outras entidades, que preservam sua personalidade jurídica individual, com o objetivo de realizar uma finalidade comum, como participar de licitações públicas, prestar serviços ou executar empreendimentos específicos, em conformidade com as diretrizes legais e contratuais aplicáveis;
- 3.3. Due Diligence:** Processo sistemático de investigação e análise para avaliar a integridade, reputação, conformidade e a viabilidade de uma pessoa física ou jurídica manter ou estabelecer um relacionamento comercial com a Tahto, com base na análise de perfil, análise de maturidade de integridade, mídias negativas e presença em listas sancionadas;
- 3.4. Pessoa Física (PF):** Indivíduos com quem a Tahto mantém ou pretende manter relações contratuais;
- 3.5. Pessoa Jurídica (PJ):** Empresas, organizações ou entidades com personalidade jurídica própria, com as quais a Tahto estabelece relações comerciais;
- 3.6. Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** Indivíduos que ocupam ou ocuparam, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos públicos de destaque, assim como

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			


seus familiares e estreitos colaboradores. (i) Consideram-se cargos públicos relevantes, as funções abrangidas na Resolução COAF nº 29, de 07/12/2017; (ii) São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; (iii) Por sua vez, os estreitos colaboradores: pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente; e pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente;

- 3.7. Pessoa Relacionada:** São indivíduos ou entidades que têm uma conexão direta ou indireta com a organização e cujas ações ou relações podem influenciar significativamente as operações, decisões ou integridade da empresa. Isso inclui funcionários e executivos de qualquer nível hierárquico, membros do conselho de administração, acionistas que possuem uma participação substancial na empresa, e pessoas ligadas por laços familiares ou outras relações íntimas a qualquer um dos mencionados acima;
- 3.8. Mídia Negativa:** Notícias com abordagem negativa que podem afetar a imagem de uma empresa e/ou seus respectivos sócios.;
- 3.9. Terceiros:** todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiros de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, que atuam em nome da Companhia, por procuração ou não.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. As diretrizes a seguir orientam a aplicação desta política:

- a) Assegurar que todas as práticas estejam em conformidade com os valores e princípios éticos da empresa, interpretando e aplicando esta política em consonância com o Código de Ética da Tahto;
- b) Manter o processo de due diligence transparente e devidamente documentado, garantindo que os resultados, decisões e ações de mitigação possam ser auditados e sirvam de referência para o futuro;
- c) Tratar as informações coletadas durante o processo de due diligence com confidencialidade, assegurando que os dados pessoais sejam armazenados em conformidade com as práticas de segurança da informação e a Política de Privacidade da Tahto;

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- d) Assegurar que o processo de due diligence praticado seja justo e equitativo, promovendo a concorrência com base em critérios técnicos objetivos e transparentes;

4.2. Responsabilidade Compartilhada

A área de Compliance é responsável por conduzir e supervisionar todo o processo de due diligence, em estreita colaboração com as áreas de Suprimentos, Gente e Jurídico. Compete ao Compliance garantir a correta aplicação dos procedimentos, além de oferecer suporte às demais áreas na identificação e mitigação de riscos. As áreas de Suprimentos e Gente são incumbidas de executar suas atividades em conformidade com esta política e suas respectivas diretrizes internas, fornecendo ao Compliance as informações necessárias e implementando as medidas de mitigação de riscos definidas. A área Jurídica, por sua vez, atua como suporte consultivo, oferecendo sua expertise em situações específicas que exijam sua intervenção, conforme solicitado pelas áreas envolvidas.

5. ANÁLISE DE RISCOS

5.1. Solicitação de Análise


Os responsáveis interessados na due diligence de Terceiros, incluindo casos que envolvam consórcios, fusões, aquisições e outras análises específicas, devem encaminhar a solicitação ao setor de Compliance por meio do e-mail: PP-complianceTahto@tahto.com.br.

Para solicitações originadas nos departamentos de Suprimentos, Jurídico, Gente e Comercial, o pedido deve ser feito por e-mail, todavia mediante o envio do dossiê gerado pela ferramenta de due diligence contratada.

5.2. Análise

A due diligence de Terceiros é realizada por meio de uma ferramenta automatizada, e os dossiês gerados são analisados pela área de Compliance considerando os seguintes aspectos:

- I. Verificação da presença do CPF, em caso de pessoa física, e dos CNPJ e CPF dos sócios, em caso de pessoa jurídica, nas listas de sanções nacionais e internacionais;
- II. Identificação de envolvimento anterior em processos judiciais ou infrações regulatórias que possam impactar a relação contratual;

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

III. Identificação de possíveis conflitos de interesse e análise de transações com Partes

Relacionadas, incluindo Colaboradores e dependentes da Tahto, bem como a declaração de Colaboradores;

IV. Verificação da conformidade do Terceiro com os padrões éticos e de segurança exigidos pela Tahto, mediante análise de evidências documentais, incluindo certificados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; políticas de governança e compliance, como código de ética e programa anticorrupção; e declarações de inexistência de pendências ou irregularidades jurídicas;

V. Verificação na lista de terceiros restritos;

VI. Identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) entre os sócios, consultando a lista de PPEs;

VII. Identificação de menções negativas na mídia sobre ao Terceiro;

Caso a equipe de Compliance ou a ferramenta de análise identifiquem algum alerta “monitorado”, será enviado ao Terceiro o questionário de maturidade (**Anexo I**), com prazo de resposta de 5 (cinco) dias úteis, para aprofundar a análise do programa de compliance e o risco identificado. Além disso, a equipe de Compliance poderá entrar em contato diretamente com o Terceiro para solicitar esclarecimentos adicionais.

As respostas ao questionário serão analisadas pela equipe de Compliance e as conclusões e recomendações cabíveis serão remetidas à aprovação do Diretor responsável pelo contrato ou processo.

Após deliberação do Diretor, o caso será designado pela área de Compliance ao Gestor do contrato ou processo, que será responsável pela implementação das medidas recomendadas.

5.3. Resultado


O resultado da análise da due diligence do Terceiro poderá ser classificado em três categorias:

I. Seguro

Classificação em que os requisitos de análise não apresentam apontamentos que exijam ações de remediação ou acompanhamento, resultando em aprovação automática do processo.

Os critérios incluem:

- Ausência de qualquer mídia negativa relacionada a casos de corrupção, fraude, suborno, trabalho escravo, trabalho infantil ou violação de direitos humanos;
- Não identificação de Pessoa Politicamente Exposta (PPE) na estrutura societária da empresa;
- Inexistência de litígios relacionados a atividades criminosas ou corrupção.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

II. Controlado

Classificação em que os requisitos de análise apresentam apontamentos, mas que não exigem ações de remediação ou acompanhamento imediato. Os responsáveis serão informados sobre os pontos de atenção identificados, conforme o relatório gerado pela ferramenta de análise, e o processo será aprovado automaticamente.

Os critérios incluem:


- Identificação de Pessoa Politicamente Exposta (PPE);
- Mídia negativa com plano de remediação relacionado a corrupção, fraude, suborno, trabalho escravo, trabalho infantil ou violação de direitos humanos;
- Litígios envolvendo corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, improbidade administrativa, crimes ambientais, trabalho escravo, entre outros, sem condenação ou ainda em fase de julgamento para a empresa e/ou seus sócios;
- Dívidas com a União;
- Falta de prestação de contas ou cumprimento inadequado das contrapartidas acordadas.

III. Monitorado

Nesta categoria, os requisitos de análise indicam aspectos que demandam ações de remediação ou monitoramento. Nessas situações, a aprovação do Diretor responsável pela contratação é obrigatória. Caso haja divergência entre o parecer da área de Compliance e a avaliação do Gestor, a decisão será submetida à deliberação do Comitê de Ética.

Os critérios incluem:

- Presença do terceiro em listas de sanções nacionais e internacionais, como aquelas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Narcotráfico, Terrorismo, CEIS, CNEP, CEPIM, CEAFF, entre outras;
- Mídia negativa sem plano de remediação que envolva corrupção, fraude, suborno, trabalho escravo, trabalho infantil ou violações de direitos humanos;
- Potenciais conflitos de interesse;
- Envolvimento político claro, com capacidade de exercer influência favorável aos interesses da Tahto;
- Empresas presentes na lista de terceiros restritos que receberam autorização do Diretor responsável para manterem o relacionamento comercial.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS (REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE)

A due diligence deve ser realizada nos seguintes casos:

- Contratação de novos funcionários;
- Contratação de terceiros;
- Revisão da base de terceiros ativos;
- Realização de patrocínios;
- Formação de consórcios;
- Fusões e aquisições.

6.1. Contratação de novos funcionários


Na contratação de novos Colaboradores, a Área de Gente é responsável pelo controle preventivo, por meio de consultas à ferramenta contratada para a execução do due diligence.

Todas as consultas realizadas, independentemente de serem classificadas como seguras, controladas ou monitoradas, devem ser encaminhadas pela Área de Gente à Área de Compliance para avaliação. Os dossiês recebidos pela Área de Compliance serão analisados com base no grau de risco identificado, existência de conflitos de interesse e na presença de nomes na lista de terceiros restritos.

A análise dos dossiês seguirá o seguinte fluxo:

- a) Ausência de riscos/impedimentos: Na ausência de riscos ou impedimentos identificados, os dossiês serão validados e a validação comunicada por e-mail;
- b) Presença de riscos/impedimentos significativos: Caso sejam identificados riscos ou impedimentos significativos, a Área de Compliance notificará a Área de Gente, recomendando medidas corretivas. Se necessário, a suspensão do processo de contratação poderá ser recomendada. Caso a área demandante, mesmo ciente dos riscos, considere a contratação imprescindível, o Comitê de Ética deliberará sobre a viabilidade da continuidade do processo.

Independentemente do resultado da análise, a Área de Compliance arquivará a evidência fornecida pela ferramenta de due diligence.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

6.2. Contratação de Terceiros

A contratação de Terceiros envolve a Área de Suprimentos e a Área de Compliance, com responsabilidades específicas de acordo com o nível de risco associado a cada contratado.

A análise inicial é conduzida pela Área de Suprimentos, que realiza a triagem inicial, consultando a Lista de Terceiros com Restrições, gerando o dossiê na ferramenta de due diligence e consultando outras fontes relevantes para garantir a conformidade com os normativos internos, especialmente a Política de Suprimentos. Essa triagem classifica o terceiro como "Seguro", "Controlado" ou "Monitorado".

Para as classificações "**Seguro**" e "**Controlado**", Suprimentos prossegue com a contratação conforme o procedimento padrão da Política de Suprimentos. Já para Terceiros "**Monitorados**" ou presentes na Lista de Terceiros Restritos, a contratação será submetida à análise da Área de Compliance para uma avaliação de riscos mais detalhada.

Esta análise mais detalhada compreende a aplicação do questionário de maturidade (**Anexo I**) para avaliar o programa de Compliance do Terceiro, a solicitação de esclarecimentos adicionais, quando necessário, e a elaboração de recomendações, incluindo a classificação da gravidade do caso pela Compliance. As conclusões, recomendações e classificação de gravidade são encaminhadas ao Gestor responsável, que implementará as medidas cabíveis e, conforme a classificação da Compliance, submeterá a contratação à aprovação da diretoria responsável ou ao Comitê de Ética.

Finalmente, independentemente da classificação do terceiro, todos os dossiês e evidências da due diligence devem ser encaminhados à Área de Compliance para registro e arquivamento.


6.2.1. Monitoramento Contínuo

As contratações classificadas como "**Controlado**" ou "**Monitorado**" serão objeto de reavaliação pela Área de Compliance a cada 06 (seis) meses.

6.3. REVISÃO DA BASE DE TERCEIROS ATIVOS (CONTROLE DETECTIVO)

A Base de Terceiros Ativos abrange todos os Fornecedores e aborda serviços com contratos vigentes com a Tahto. A cada 12 (doze) meses, a Área de Suprimentos deverá fornecer à Área de Compliance uma lista atualizada desses Terceiros, contendo informações apresentadas sobre:

- a) Vigência de cada contrato;
- b) Dados cadastrais essenciais (CNPJ, razão social e área de atuação);
- c) Histórico de desempenho ou possíveis alertas registrados.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

A Área de Compliance realizará a revisão da base com base nos critérios estabelecidos no item 7.2, utilizando como fontes:

- a) Ferramenta contratada de due diligence;
- b) Canal de Denúncias da Tahto;
- c) Lista de Terceiros Restritos;
- d) Outros registros internos ou fontes externas que possam ser pertinentes.

Eventuais riscos identificados durante a análise serão avaliados pela Área de Compliance, que emitirá um relatório com orientações e recomendações para mitigação ou encerramento do relacionamento com o Terceiro, se aplicável. Este relatório será submetido ao Gestor responsável pelo contrato e à aprovação do Diretor da área correspondente, conforme a criticidade do risco identificado.

6.4. PATROCÍNIOS E EVENTOS


Para garantir a transparência e a conformidade em todos os patrocínios e eventos, a área interessada (como Marketing, Comercial, etc.) deve formalizar sua solicitação de patrocínio enviando um e-mail para: PP-ComplianceTahto@tahto.com.br.

Nesse e-mail, é crucial incluir as seguintes informações:

- a) A justificativa detalhada da ação proposta, explicando sua relevância e benefícios para a empresa;
- b) Os dados completos da entidade a ser patrocinada, abrangendo CNPJ, razão social, endereço, histórico e principais atividades;
- c) A proposta comercial ou de parceria, especificando os valores envolvidos, as contrapartidas esperadas e os termos do acordo; e, por fim,
- d) Os objetivos do patrocínio e como eles se alinham com os interesses e valores institucionais da Tahto.

Após a obtenção da solicitação, a Área de Compliance conduzirá um processo de due diligence levando em consideração os seguintes critérios:

- a) A verificação da conformidade da solicitação com as Políticas de Convites, Brindes, Presentes, Patrocínios, Doações e Hospitalidades e com a Política Anticorrupção da Tahto;
- b) A confiabilidade da entidade a ser patrocinada por meio de pesquisas de mídia, verificação de confiança, análise de riscos, incluindo a busca por avaliações potenciais, litígios ou investigações em andamento, e, por fim,

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- c) Os potenciais riscos regulatórios e reputacionais associados ao patrocínio, garantindo que a ação não exponha a empresa a passivos ou prejuízos à sua imagem.

É fundamental ressaltar que a troca de patrocínios por benefícios indevidos é proibida. O objetivo principal dos patrocínios deve ser o fortalecimento das relações institucionais, a promoção da imagem positiva da empresa e o apoio a causas relevantes.

Para garantir a rastreabilidade e a transparência de todo o processo, toda a documentação relacionada aos patrocínios, incluindo comentários, análises, aprovações e comunicações, deve ser arquivada de forma organizada e centralizada, permitindo auditorias futuras.

Além disso, a Área de Compliance é responsável por monitorar a execução dos patrocínios aprovados, garantindo que todas as condições e diretrizes sejam rigorosamente cumpridas.

6.5. CONSÓRCIO, FUSÕES E AQUISIÇÕES


Sempre que a Tahto decidir realizar uma fusão, aquisição, reestruturação societária ou consórcio, as áreas Jurídica e de Compliance devem ser consultadas. Caso necessário, a Tahto poderá contratar consultorias especializadas e/ou escritórios de advocacia para realizar uma análise de integridade, com o objetivo de identificar possíveis inconformidades legais e regulatórias.

O processo de due diligence nestes casos deve seguir, no mínimo, os critérios estabelecidos nesta política, com ênfase em identificar práticas que possam configurar atos legais à Administração Pública. Entre os pontos de análise estão a verificação de possíveis práticas de corrupção, fraude em licitações, tráfico de influência e outros ilícitos. Esse procedimento é essencial para avaliar a estrutura, o histórico de operações e a conformidade da empresa-alvo com as normas aplicáveis.

Após a conclusão das análises, a viabilidade da operação societária deve ser discutida em conjunto pelo Comitê de Ética ou Conselho de Administração levando em consideração todos os riscos e benefícios identificados.

Caso a decisão, mesmo diante de possíveis irregularidades, seja pela continuidade da operação, um plano de ação corretivo deverá ser elaborado e implementado. Este plano deverá contemplar medidas para:

- a) Implementar ações concretas para interromper as irregularidades e mitigar seus impactos;
- b) Reparar os danos causados pelas irregularidades, sejam de natureza financeira, ambiental ou social;
- c) Aplicar medidas disciplinares cabíveis aos responsáveis pelas irregularidades, respeitando os princípios do devido processo legal e os direitos individuais;

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- d) Integrar a empresa-alvo ao Programa de Compliance da Tahto, garantindo que a nova empresa esteja alinhada aos padrões éticos e de conformidade da Tahto.

Questões relacionadas a consórcios, fusões, aquisições e demais análises específicas devem ser enviadas por e-mail para PP-compliancetahto@tahto.com.br.

6.6. LISTA DE TERCEIROS RESTRITOS


A Lista de Terceiros Restritos é um instrumento mantido pela Área de Compliance da Tahto em parceria com a Área de Gente e o Jurídico. Ela contém os dados de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, e, quando aplicável, seus sócios, com os quais a Tahto possui restrições para manter relações comerciais ou institucionais.

A inclusão de um terceiro nesta lista ocorre por três motivos:

I. Apuração do Canal de Relatos: A inclusão ocorrerá após a apuração de relatos recebidos pelo Canal de Relatos da Tahto, desde que a investigação comprove a procedência, total ou parcial, dos fatos relatados.

São passíveis de inclusão na lista restrita os relatos relacionadas a:

- a) Violações à segurança da informação, incluindo vazamento de dados;
- b) Práticas de favorecimento em processos de seleção de Fornecedores;
- c) Fraudes de natureza sistêmica, contábil ou outras;
- d) Oferecimento ou recebimento de suborno ou vantagem indevida;
- e) Lavagem de dinheiro;
- f) Quebra de confidencialidade;
- g) Irregularidades em contratos e licitações;
- h) Irregularidades em doações e patrocínios;
- i) Conduta inadequada na interação com agentes públicos;
- j) Uso indevido de bens e recursos da Tahto;
- k) Uso indevido do nome ou da marca Tahto;
- l) Assédio moral ou sexual;
- m) Discriminação;
- n) Desvio de ativos;
- o) Crimes ambientais;
- p) Violações relacionadas aos princípios do Pacto Global.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			


II. Análise de Integridade: Terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, e, quando aplicável, seus sócios, com condenação ou trânsito em julgado em litígios relacionados a práticas como corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, improbidade administrativa, crimes ambientais, trabalho escravo ou análogo, ou outras práticas ilícitas, serão incluídos na lista.

III. Terceiros com Processos Judiciais: Serão incluídos na lista terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que figuram como autores em processos judiciais contra a Tahto ou suas subsidiárias, exceto em casos de processos trabalhistas ou demandas movidas por prestadores de serviços essenciais.

7. EXCEÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Destacam-se as seguintes exceções, que não precisam passar pela Análise de Integridade de Terceiros durante o processo de homologação:

- a) Transações realizadas entre empresas do mesmo grupo (intercompany) ou por subsidiárias;
- b) Pagamentos efetuados a clientes, como reembolsos ou devoluções;
- c) Pagamentos de taxas administrativas ou judiciais, impostos, tributos, contribuições sindicais, serviços de correio e seguros;
- d) Compras spot, que são aquelas realizadas sem a formalização de um contrato;
- e) Operações de comodato, exceto aquelas que não estejam relacionadas a imóveis;
- f) Empresas e pessoas físicas que não possuam registro na Receita Federal, como empresas estrangeiras, devendo, nesses casos, ser realizada verificação equivalente por meio de registros oficiais do país de origem ou bases internacionais disponíveis;
- g) Benefícios e questões sindicais, orçamento e remuneração, reembolsos médicos e alimentícios, e treinamentos fornecidos pela Diretoria de Gente;
- h) Aquisição de imóveis por meio de leilão (a pesquisa de integridade será realizada após a confirmação do comprador);
- i) Repasses financeiros;
- j) Viagens corporativas, exceto quando envolverem contratação de terceiros intermediários ou prestadores de serviços associados à viagem;
- k) Pagamentos destinados a colaboradores ativos e desligados da Tahto, dependentes, conselheiros, acionistas e membros do Conselho de Usuários;

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- l) Acertos financeiros gerenciados pelo setor de Contas a Pagar, como: carta de desconto, adiantamentos, cobranças, saldos, multas, antecipações, deságios, cartas de crédito, devoluções, reembolsos e desdobramentos de notas fiscais;
- m) Empresas prestadoras de serviços de telecomunicações (operadoras de telecomunicações) e/ou infraestrutura sob concessão da Anatel, devido à natureza essencial dos serviços prestados;
- n) Compras realizadas em mercados cativos pela Diretoria de Estratégia de Negócios e Finanças, como pagamentos de serviços essenciais (por exemplo, contas de luz);
- o) Serviços prestados por pessoas físicas contratadas pela área de Suprimentos;
- p) Serviços de Valor Agregado (SVA);
- q) Menores de idade;
- r) Serviços essenciais como os prestados por companhias de saneamento básico, fornecimento de água e esgoto, energia elétrica, direito de passagem e compartilhamento de postes com distribuidoras de energia, correios, pagamentos de taxas, tributos, sindicatos ou outras despesas de natureza tributária ou fiscal;
- s) Estagiários e jovens aprendizes.


As exceções previstas nesta seção não afastam a possibilidade de realização de diligência de integridade sempre que identificados indícios de risco ou determinação da área de Compliance.

8. PENALIDADES

Na eventualidade de violação a esta Política, e após a depuração interna, os interessados poderão ser responsabilizados de acordo com a Norma de Conduta da Tahto e, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. As medidas serão tomadas considerando a gravidade das ações, os resultados apurados e os prejuízos identificados, incluindo impactos reputacionais.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Tahto apoia e incentiva todos os Colaboradores a denunciarem qualquer violação ou suspeita de violação desta política. É importante lembrar que a responsabilidade pela ética na Tahto é compartilhada: todos devem zelar pelos padrões éticos da empresa e colaborar para prevenir e identificar quaisquer desvios de conduta.

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

Caso tenha dúvidas sobre esta política ou enfrente situações não previstas neste documento, procure orientação com seu Líder ou entre em contato com a equipe de Compliance, através do e-mail PP-COMPLIANCE@tahto.com.br.

A Tahto também disponibiliza um canal de denúncias para que Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de serviço relatem qualquer desvio ou violação às normas, políticas da empresa e legislação vigente, que pode ser acessado pelo link: <https://www.canalconfidencial.com.br/tahto/>.


10. ATRIBUIÇÕES

Elaboradores :	Kelly Martins de Souza Analista de Compliance Áurea Caroline Gonçalves Emílio Analista de Processos e Controles Administrativos	Data: 26/02/2025
Revisora:	Cecilia Dayane da Silva Martins Gerente de Auditoria, Riscos e Processos.	
Aprovador:	Luciana de Oliveira Carmo Superintendente do Jurídico e Compliance Bruno Fantaguzzi Linces Diretor de Estratégia de Negócios e Finanças Uliana Maria Nickerson do Prado Peres Diretora de Gente	

Elaboradores V2:	Layssa Paulina da Silva Especialista de Compliance Camilla Silva Reis Analista de Processos e Controles Administrativos	Data: 17/03/2026
Validadores:	Cecilia Dayane da Silva Martins Gerente de Auditoria, Riscos e Processos.	
Aprovador:	Luciana de Oliveira Carmo Superintendente do Jurídico e Compliance	

11. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Itens	Alterações	Aprovado por	Data
001	-	Elaboração	Luciana Carmo, Bruno Fantaguzzi e Uliana Peres	26/02/2025
002	4.1; 6.4; 7; 9	Atualização	Luciana de Oliveira Carmo	17/03/2026

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

ANEXO 1 - QUESTIONÁRIO DE MATURIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

1. Código de Ética e Conduta:

- A empresa possui um Código de Ética ou Conduta formalizado que se aplica a todos os colaboradores e administradores, independentemente de cargo ou função?

2. Conteúdo do Código de Conduta:

- O Código de Conduta ou declaração de valores da empresa aborda os seguintes temas: cumprimento de leis e tributos, pagamentos ou recebimentos duvidosos, relacionamento com agentes públicos, conflitos de interesse, doações, patrocínios, corrupção ativa e passiva, e improbidade administrativa?

3. Registros Contábeis:

- A empresa mantém registros contábeis completos e precisos que reflitam todas as transações realizadas?

4. Adesão ao Código de Conduta:

- Todos os colaboradores, independentemente do cargo, têm a obrigação formal de aderir ao Código de Ética ou Política de Conduta da empresa?

5. Política Anticorrupção:

- A empresa possui uma política específica ou correlata sobre práticas anticorrupção? Essa política é divulgada a todos os colaboradores por meio de encontros presenciais e/ou plataformas como site, intranet, material impresso e vídeos?

6. Área de Compliance:

- Existe uma área ou profissional dedicado, independente e estruturado para gerenciar o programa de compliance e integridade da empresa?


7. Treinamentos de Integridade:

- A empresa realiza treinamentos periódicos sobre o programa de compliance e conscientização sobre o Código de Ética para seus colaboradores?

8. Gestão de Riscos e Controles Internos:

- A empresa possui um processo formal de gerenciamento de riscos e controles internos para monitorar o cumprimento dos processos operacionais e financeiros?

9. Política de Brindes e Presentes:

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- A empresa possui uma política formal que estabelece regras sobre o oferecimento e recebimento de presentes, brindes, refeições, entretenimento, viagens e outros benefícios relacionados a servidores públicos, fornecedores e terceiros?

10. Cláusulas Anticorrupção:

- A empresa insere cláusulas anticorrupção em seus contratos com fornecedores e prestadores de serviço?

11. Auditoria Independente:

- A empresa realiza auditoria independente de suas demonstrações financeiras e balanços patrimoniais?

12. Prevenção de Fraudes em Licitações:

- A empresa possui procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos em processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público?

13. Canal de Denúncias:

- A empresa possui um canal de denúncias independente, amplamente divulgado para funcionários e terceiros, que também garante a proteção de denunciante de boa-fé?

14. Comunicação de Compliance:

- A empresa possui um plano de comunicação de compliance que permeia todas as áreas e é capaz de influenciar o comportamento dos colaboradores de forma eficaz e oportuna?

15. Comitê de Ética e Corrupção:

- A empresa possui um comitê ou área formal para tratar questões de ética e corrupção, conforme estabelecido em seu Código de Ética ou Conduta?


16. Due Diligence de Terceiros:

- A empresa realiza diligências adequadas antes de contratar ou supervisionar terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e parceiros?

17. Fusões e Aquisições:

- A empresa realiza verificações adequadas para identificar irregularidades ou vulnerabilidades durante processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias?

18. Monitoramento Contínuo do Programa de Compliance:

	Política		
	Código: POL-GAP-084	Versão: 002	Elaborador: Layssa Paulina da Silva
Título: Política de Due Diligence			
Classificação da Informação: Pública - Informações disponíveis, podendo ser divulgadas ou não ao Público Externo, sem implicação de restrição e controle de acesso.			
Aprovaadores: Luciana de Oliveira Carmo			

- Existe um processo de monitoramento contínuo do programa de Compliance, com o objetivo de aprimorar a prevenção, detecção e combate aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013? (Por exemplo, auditoria independente que avalie o programa de compliance)

19. **Certificações e Iniciativas de Pró-Ética:**

- A empresa participa de iniciativas como o Cadastro Empresa Pró-Ética ou possui certificações de compliance, como as ISO 37001, ISSO 37301 e ISSO 37031?